



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.127/2016.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV.	
	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016		MANUT. SECRETARIA PLANEJAMENTO	
(403) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			34.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
	.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(020) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	2.473,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(021) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	3.000,00
(496) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	1.025,00
(022) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2009	.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
(044) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2.000,00
(046) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	2.000,00
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(063) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	509,00
(064) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	1.000,00
(066) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(067) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
04.123.0023.2013	.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
(079) 3.3.90.14.00		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
02.05			800,00
10.301.0011.2021	.0011	SAÚDE BÁSICA	
(152) 3.1.90.05.01		ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(163) 3.3.90.30.00	01	Salário Família	1.000,00
(173) 3.3.90.39.00	01	Material de Consumo	4.000,00
(174) 3.3.90.39.00	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
10.305.0011.2066	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
(184) 3.3.90.39.00		VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(185) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	991,00
	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.302,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			34.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2016.

Luciana Guimarães Alves Casaca
Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA